



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-A/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE DADOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 09/07/2012

Horário: 12 h

Sessão de Lances

Data: 09/07/2012

Horário: 14h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 430821

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Dilair Lamenha Sarmento

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 05007-2.2011.001

Pregão Eletrônico nº 007-A/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais, baseado no conceito de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pela Contratante, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Prédio-Sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e seus respectivos Juizados e Comarcas. A rede IP/MPLS deverá contemplar serviço de gerência de rede pro-ativa e otimização de tráfego WAN. Contratação do serviço de acesso IP para Internet e seus respectivos circuitos de comunicação de dados implementado por meio de fibra óptica a ser fornecido com todos os recursos de segurança, que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas entre o site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o roteador do centro de roteamento do fornecedor do acesso IP dedicado, com solução para gerenciamento, monitoramento e instalações dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital. Contratação de serviço de comunicação de dados dedicado, ponto a ponto, em fibra óptica, visando interligar a rede corporativa do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, para a transmissão de dados entre os prédios do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes e a sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – termo de referência;

1.2.2. ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS - Modelo de Proposta - Especificações;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SUPORTE, DESEMPENHO E PRAZOS

1.3.1. Descrição dos serviços e suporte, conforme itens 3.0 e 6.0, respectivamente, do termo de referência (Anexo I).

1.3.2. Desempenho dos serviços, conforme item 5.0 do termo de referência (Anexo I).

1.3.3. Os prazos da prestação dos serviços e de implantação estão descritos nos itens 8 e 9, do termo de referência (Anexo I).

1.3.4. **Condições Gerais:**

- a) Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc;
- b) Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;
- c) Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao Contratante;
- d) Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, a Contratada fica obrigada a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 430821

DATA: 09 de julho de 2012.

HORÁRIO: 14h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 20/06/2012, até às 12h do dia 09/07/2012.

5.3. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1. Preço global (S5: **PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS = 12 x S4**) , que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, obtido através das informações constantes nos Anexos I e II do edital;

5.3.2. **ATENÇÃO: O detalhamento da proposta após a fase de disputa dos lances deverá obedecer os critérios definidos no subitem 7.1.3. do edital, em moeda nacional, expressos em algarismos, em conformidade com o Anexo II.**

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o

(a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-A/2012

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como:

impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

b) conter preços mensal e anual total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo II, seguindo tabela abaixo:

S1: PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DA REDE MPLS POR UNIDADE e INSTALAÇÃO = (A+B+C)
S2: PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DE ACESSO INTERNET = (D+E + F)
S3: PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DE DADOS PONTO A PONTO = (G+H + I)
S4: PREÇO MENSAL TOTAL DOS SERVIÇOS = S1 + S2 + S3
S5: PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS = 12 x S4

c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato,

será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

- a) pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso;
- b) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de acesso a Internet, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso;
- c) pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de

comunicação de dados com protocolo MPLS/IP, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 8 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso;

- d) Capacitação Técnico-Profissional, para os serviços de engenharia, através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais pertencente(s) ao quadro permanente da empresa registrado(s) pelo CREA;
- e) Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
- f) Provar que possui no mínimo 6 estações de telecomunicação em operação através da apresentação da cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e

homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2012, no Programa de Trabalho: 02.061.02411.005.0000 – Informatização do Poder Judiciário: 3390-39 – Serviços de Pessoa jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão faturados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão da implantação de cada acesso da rede, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Nos termos do item 7 do termo de referência (Anexo I).

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto licitado, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar os técnicos da Contratada;
- e) Assegurar livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do Contratante, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- f) Dar ciência a Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.

17.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir a Contratante à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) Solicitar à Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações

contratuais;

f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

g) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de sua responsabilidade contratual.

19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

20.0. DA GARANTIA

20.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro garantia.

20.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obrigase a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

20.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

20.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.5. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

21.0. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – nos termos do subitem 5.8

c) MULTA COMPENSATÓRIA

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. O Tribunal de Justiça de Alagoas aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 20.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

21.5. Pelo descumprimento das obrigações em geral pela Contratada, deverão ser aplicadas as sanções descritas no subitem 5.8 do termo de referência (Anexo I).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

22.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: pregao.tj.al@gmail.com;

22.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

22.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

22.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 19 de junho de 2012.

Dilair Lamenha Sarmiento
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto**

Contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais, baseado no conceito de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pela contratante, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Prédio-Sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e seus respectivos Juizados e Comarcas. A rede IP/MPLS deverá contemplar serviço de gerência de rede pró-ativa e otimização de tráfego WAN. Contratação do serviço de acesso IP para Internet e seus respectivos circuitos de comunicação de dados implementado por meio de fibra óptica a ser fornecido com todos os recursos de segurança, que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas entre o site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o roteador do centro de roteamento do fornecedor do acesso IP dedicado, com solução para gerenciamento, monitoramento e instalações dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Contratação de serviço de comunicação de dados dedicado, ponto a ponto, em fibra óptica, visando interligar a rede corporativa do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, para a transmissão de dados entre os prédios do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes e a sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

2. **Justificativa**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS já utiliza os serviços essenciais descritos neste Termo de Referência, tendo o desempenho da tecnologia IP/MPLS atendido plenamente às necessidades deste Tribunal para o tráfego de informações relativas aos sistemas utilizados nesta Corte de Justiça.

3. **Descrição dos Serviços**

3.1. ITEM 01 - Serviço de Comunicação de Dados – VPN/MPLS

- a) Deverá interligar, através da rede da CONTRATADA, as unidades do CONTRATANTE, relacionadas nas TABELAS DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS (Rede Corporativa, Internet e Link de Dados Ponto a Ponto) deste documento, ao ponto sede do CONTRATANTE;
- b) A interligação das unidades do CONTRATANTE ao ponto sede deverá ser implementada através de rede VPN, com tecnologia MPLS e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas nos Anexos deste termo, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do CONTRATANTE, no mínimo uma porta LAN Fast Ethernet, com interface física padrão RJ-45 fêmea, e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI) padrão IEEE 10/100 Base T (Ethernet 802.3);
- c) A sede do CONTRATANTE, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir;

- d) Deve implementar, na ocasião da ativação do ponto concentrador, meio de acesso redundante em fibra óptica e equipamentos que permitam o atendimento deste à velocidade mínima e simétrica de 100Mbps, sendo expansível até 1000Mbps, de acordo com a necessidade pontual do CONTRATANTE, devendo o ponto concentrador ser entregue à sede do CONTRATANTE com, no mínimo, duas interfaces Fast Ethernet para LAN;
- e) Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;
- f) Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;
- g) Os acessos dedicados deverão ser ativados através de circuitos que utilizem como meio de transmissão cabo de fibra óptica, cabo de par metálico ou rádio digital;
- h) Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência por espalhamento espectral, faixa 2.4GHz e 5.8GHz, haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante;
- i) Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 - Expedited Forwarding, podendo o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;
- j) Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems, rádios etc;
- k) Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- m) Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%;
- n) Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800. O prazo de solução do problema será de até 4 (quatro) horas para o ponto sede do CONTRATANTE e de até 7 (sete) horas para as unidades do CONTRATANTE, contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

3.1.1. Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede e de serviços

3.1.1.1. Gerenciamento pró-ativo da Contratada

- a) O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá possuir:
 - Geração automática de alarmes em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);
 - Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);
 - Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas, acessos);
 - Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;
 - Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - Abertura de trouble tickets via 0800 ou portal web;
 - Gráficos e relatórios de tendência;
 - Monitoração por classe de serviço;
 - Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);
 - Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência;

- Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.1.1.2. Monitoramento da rede (pela Contratante)

- a) Solução de monitoramento que permite:
 - Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede);
 - Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de QoS;
 - Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.
- b) A CONTRATADA irá disponibilizar e configurar um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela CONTRATANTE, sem ação direta da CONTRATADA. Este sistema não irá abrir chamados pró-ativamente;
- c) A CONTRATADA irá prover o treinamento in loco para o responsável pela rede da CONTRATANTE, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a CONTRATANTE possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes;
- d) O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso, possibilitando que o CONTRATANTE conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda;
- e) O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:
 - Processos de coleta: múltiplos, intrusivo e/ou distribuídos;
 - Tecnologias de coleta: fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), geração de fluxos a partir de espelhamento de portas (port mirror) e SNMP versões 1, 2c e 3;
 - O tráfego nas interfaces de rede deve ser coletado também via SNMP através dos contadores ifInOctets e ifOutOctets (ou ifHCInOctets e ifHCOctets em interfaces GigabitEthernet ou mais rápidas) da IF-MIB;
 - Sumarização por objetos: criação de objeto(s) de análise de tráfego (bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas UDP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, número ASN de entrada e número ASN de saída, marcação ToS e grupo de marcação ToS);
 - Domínios: visualização de vários domínios (rede corporativa de múltiplos fornecedores, serviços e ambientes);
 - Controle de fluxos repetidos;
 - Configuração de perfis de visualização independentes por usuário;
 - Definição de aplicações: baseadas no IP/conjunto de IPs, porta (UDP ou TCP) ou um conjunto de portas e IPs;
 - Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema. Ocorrências de alarmes devem ser enviadas através de TRAPs SNMP;
 - Detecção de tráfego suspeito: IP flood e alta taxa de transferência entre dois hosts;
 - Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):
 - Matriz de tráfego entre localidades, quebra de tráfego de localidades e de interfaces de rede por aplicações, protocolos e classes de QoS, quebra de tráfego de classes de QoS por

- aplicações e protocolos;
 - o Distribuição do tráfego das localidades entre as suas sub-redes;
 - o Acesso aos fluxos exportados pelos roteadores por meios de relatórios, em que haja a sumarização pelos campos Netflow escolhidos pelo usuário. Ao sumarizar, o relatório deve mostrar os momentos da abertura do primeiro fluxo e de fechamento do último. Deve ser oferecida uma opção para exibição detalhada dos fluxos, com todos os campos disponíveis;
 - o Relatório dos objetos do sistema (sub-redes, protocolos, aplicações, classes de serviço, etc.) que possuem maior tráfego, distinguindo tráfego origem e destino.
- f) Quanto ao formato da solução:
- Ser em forma de appliance;
 - Ser escalável, suportando aumento da base coletada através da adição de appliances coletores, mantendo um único portal de acesso aos dados;
 - Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTP), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java;
 - Permitir acesso a console de configuração via cabo serial ou remotamente, através de uma conexão SSH.
 - Não é necessário estar instalado no ambiente da CONTRATANTE, contanto que isso não impeça de receber informações em tempo real.

3.1.1.3. Serviço de voz corporativa

- a) A rede corporativa deverá ser capaz de suportar o tráfego de voz entre as unidades do CONTRATANTE, fazendo uso da mesma infra-estrutura da rede de dados;
- b) A quantidade de canais de voz a ser ativada em cada unidade do CONTRATANTE está descrito no Anexo deste termo- Quantidade de canais de voz por unidade.
- c) As ligações entre as unidades do CONTRATANTE serão consideradas como ligações intra-grupo, portanto não deverão ser tarifadas;
- d) O tipo de interface a ser utilizado para os canais de voz será o FXS, a exceção do site concentrador (SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) e do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado em Barro Duro, Maceió. Nesses sites a interface de voz será do tipo E1 e deverão ser interligadas aos equipamentos de PABX já existentes nestas localidades;
- e) O CONTRATANTE preocupa-se com a segurança da informação do fluxo de conversações entre as unidades, assim como para o fluxo de conversações através de enlaces wan;
- f) Para o fluxo de ligações entre as unidades (ligações ramal-ramal e local) a CONTRATADA deverá implementar protocolo de segurança SRTP (secure RTP) – RFC 3711;
- g) Para o fluxo de ligações entre as unidades através de enlace wan, caberá a CONTRATADA, aplicar criptografia do fluxo de áudio para as ligações entre suas unidades;
- h) A CONTRATADA deverá entregar todos os itens fornecidos devidamente configurados e testados, com todas as licenças necessárias, além de fornecer cópia de todos os arquivos de configuração de cada equipamento.

A adequação e configuração dos equipamentos (PABX) localizados na sede do CONTRATANTE bem como do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, visando receber as conexões E1 oriundas dos roteadores/gateways fornecidos pela CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Serviço de acesso à internet

- a) Acesso dedicado Internet (Conexão IP) com porta de no mínimo 100 (cem) Mbps, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários, a serem instalados no CONTRATANTE;

- b) Deverá interligar através da rede da CONTRATADA, a sede do CONTRATANTE, em Maceió, à rede mundial de computadores INTERNET;
- c) Deverá implementar na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, infra-estrutura que contemple meio de acesso redundante com fibra óptica e equipamento(s) que permitam o atendimento deste à velocidade mínima, simétrica, de 100Mbps na sede do CONTRATANTE;
- d) Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- e) Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos, modems, firewalls, equipamentos de segurança de rede e outros devem ser disponibilizados pela Contratada para uso do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- f) O roteador que será fornecido para o link de internet deverá satisfazer às seguintes condições:
- Deve ser disponibilizado sobre a forma de comodato para uso pelo CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato;
 - Quaisquer alterações na configuração deverão ser previamente combinadas junto ao CONTRATANTE;
 - Deve ser fornecido com acessórios para montagem em rack padrão 19";
 - Deve possuir duas interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000) para conexão com a rede interna do CONTRATANTE;
 - Os níveis de utilização de CPU e de memória sejam de, no máximo, 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.
- g) Ambiente de Segurança Corporativa (*firewall*) composto por um dispositivo de segurança (descrito item 3.2.1) a ser conectado na interface LAN 10/100/1000 de 100Mbps do roteador fornecido no item (e) acima;
- h) Deverá apresentar projeto técnico detalhado da solução proposta, detalhando o acesso do cliente até o *backbone* e como este está estruturado, apresentando documento que comprove sua conectividade com *backbones* internacionais e os itens que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste edital;
- i) Deverá oferecer latência máxima não superior a 45ms, considerando a transmissão de um pacote de dados de 64 bytes, entre ponto de interconexão do serviço de acesso à internet à rede local da sede do CONTRATANTE e o nó de acesso à rede (*backbone*) da CONTRATADA;
- j) Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, a quantidade mínima de 256 endereços IPs (Internet Provocou) válidos, conforme a RFC1466, associados à mesma classe de endereçamento (Classe C) e de uso exclusivo do CONTRATANTE;
- k) Deverá oferecer atendimento às solicitações de serviço de reparo e manutenção do serviço de acesso à internet, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800. O prazo de solução do problema será de até 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação. Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxas de erro igual ou superior a 10^{-8} ;
- l) Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%;
- m) Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800;
- n) Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação;
- o) Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, serão de responsabilidades da

CONTRATADA;

- p) Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE;
- q) Deverá disponibilizar relatório gerencial, com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet;
- r) A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pelo CONTRATANTE de todos os acessos da rede, através do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo CONTRATANTE através da criação de uma “snmp community” do tipo “read only” (apenas leitura).

3.2.1. Dispositivo de Segurança (*Gestão Unificada de Ameaças*)

O dispositivo de segurança deverá possuir as seguintes características:

- a) Suportar operação como “Statefull Firewall” possibilitando a construção de registro de fluxo de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP e UDP de origem e destino, bem como número de sequência dos pacotes TCP e UDP, status dos flags “ACK”, “SYN”, “FIN”, facilitando assim o controle de todo tráfego que passa pelo Dispositivo de segurança e aplicações da política de segurança;
- b) Suportar a funcionalidade de IPS (Intrusion Prevention System), com base de assinaturas atualizadas automaticamente e previa classificação pelo fabricante quanto à criticidade de cada uma delas;
- c) Suportar a funcionalidade de filtro de conteúdo WEB possibilitando a previa classificação de grupos de usuários e categorias de conteúdos a serem permitidos ou negados;
- d) Suportar a funcionalidade de Anti-Virus de gateway possibilitando o bloqueio de vírus, worms e outras ameaças, a atualização da base de assinaturas deve ser automática;
- e) Deverá dispor de, pelo menos, 06 (seis) interfaces de rede padrão, 10/100/1000 Mbps;
- f) Deverá dispor de mecanismos que impeçam técnicas de ataque do tipo IP Spoofing, DoS, TCP syn flood, ICMP flood, etc;
- g) Deverá dispor de IPS com capacidade de varrer as interfaces de rede e efetuar, através de reconhecimento de padrões, a identificação e bloqueio de ataques DoS, port scans, vulnerabilidades conhecidas dos protocolos DNS, FTP, SNMP, ICMP, IMAP, entre outros, e de vulnerabilidades de aplicações tais como: Oracle, MySQL, Apache, entre outras. O arquivo de padrões deve ser atualizado frequentemente, através de mecanismos automáticos ou manuais;
- h) Deverá dispor de recursos de hardware (processador, memória, interface de rede, disco, etc.) com capacidade para suportar até 1500 (mil e quinhentas) conexões simultâneas;
- i) O hardware para a solução deve ser fornecido para acomodação em rack padrão de mercado, devendo este ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a solução de hardware fornecida;
- j) Deverá atuar nos modos stateful inspection, deep packet inspection e ainda dispor de recursos de NAT one-to-one, many-to-one, many-to-many e DNAT (Dynamic NAT);
- k) O dispositivo de segurança deve dispor de mecanismos para criação de regras de acesso restringindo o sentido da comunicação (incoming e outgoing) por interface de rede, por objeto protegido (rede, host, grupo de hosts ou grupo de redes), por protocolo e por porta de comunicação, além de todos os demais recursos necessários para a criação de regras. As regras criadas devem ser associadas a mecanismos que possibilitem a atuação das mesmas de acordo com o horário do dia e o dia da semana;
- l) A solução de segurança deve identificar e impedir o download de arquivos com vírus, trojans e spywares; e tipos (.exe, .scr, etc) previamente configurados, assim como acessos não autorizados a

sites peer-to-peer e de Instant Messengers;

- m) A solução de segurança deve prover relatórios de uso que identifiquem os sítios mais acessados por categoria, os usuários com maior quantidade de acessos total e por categoria, por download, custo associado aos grupos criados (baseado no AD da Microsoft ou em LDAP);
- n) A CONTRATADA deverá permitir a definição de uma política geral especificada pelo CONTRATANTE;
- o) Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas pelo CONTRATANTE;
- p) Deverá fazer o roll-over da base de dados de logs cada vez que for atingido um tamanho predeterminado, ou bem por períodos de dias configurados pelo Administrador, sem interrupção do armazenamento e sem a necessidade de interação humana;
- q) A solução de segurança deverá operar em alta disponibilidade de forma que mesmo que um dos elementos desta solução tenha uma falha o segundo elemento assuma todo o tráfego sem prejuízos a rede e seus usuários;
- r) Toda e qualquer alteração na configuração da solução (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de “patches” etc.) deve ocorrer mediante autorização formal do CONTRATANTE e deve ser previamente testada e homologada em ambiente de teste que tenha as mesmas versões dos softwares instalados na solução;
- s) As alterações devem ser documentadas em tíquetes de serviço provido por um Portal Web com acompanhamento em tempo-real de todas as atividades executadas pela CONTRATADA. Esse portal deve proporcionar relatórios que demonstrem o Nível de Serviço ofertado pela Contratada em qualquer período de tempo (diário, semanal, mensal, etc.);
- t) O CONTRATANTE, através do gestor do contrato ou do Diretor da DIATI, a qualquer momento, indicará as pessoas que poderão autorizar as referidas alterações. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos que garantam a identificação dessas pessoas;
- u) A CONTRATADA deverá disponibilizar formulário de manutenção dos serviços (regras, políticas, manutenção de usuários, acessos) on-line, via navegador web (browser);
- v) As alterações das configurações deverão ocorrer em horários determinados pelo CONTRATANTE;
- w) A operação e o gerenciamento do sistema de segurança deverão ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA, o tempo de atendimento das solicitações de alterações das políticas e regras feitas pelo CONTRATANTE deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

<u>TIPO DE INCIDENTE</u>	<u>SLA</u>
a) Notificação de incidente de segurança	Até 15 minutos
b) Notificação de inoperância de serviço (acesso físico ou equipamento) e registro de ocorrência (abertura de tíquete) <u>pela contratada ou por solicitação do CONTRATANTE</u>	Até 15 minutos
c) Retorno ao cliente, após recebimento de solicitação de modificação de regras de segurança	Até 30 minutos
d) Troca de regras com teste de funcionamento, exceto acertos em regras aplicadas com problema, cuja correção deve ser imediata	Até 1 hora
e) Solução de problema de inoperância	Até 4 horas
f) Retenção de <i>Logs Off-Line</i>	Até 1 ano
g) Retenção de <i>Logs On-Line</i>	Até 2 meses

3.3. Serviço ponto a ponto (Sede do Tribunal de Justiça ao Fórum Des. Jairon Maia Fernandes)

Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet, conforme descrito abaixo:

- a) A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo uma banda mínima de 100 Mbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico;
- b) O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);
- c) O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no interior do prédio, das respectivas unidades;
- d) O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota, apenas um ponto em par metálico (CAT 6 A ou superior) que deverá ser utilizado para conexão com o firewall;
- e) Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;
- f) O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.

4. Condições Gerais

- a) Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc;
- b) Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;
- c) Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao CONTRATANTE;
- d) Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, a CONTRATADA fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.

5. Desempenho

- 5.1.** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do CONTRATANTE.

A latência entre as redes locais do CONTRATANTE e o *backbone* da contratada não deverá ser superior a 30ms.

A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

- 5.2.** O serviço será considerado indisponível:

- * A partir do início de uma interrupção registrada no setor de atendimento a clientes ou na gerência de supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação do CONTRATANTE;

* Quando apresentar taxa de erros (BER) igual ou superior a 10^{-8} .

- 5.3.** No caso de inoperância reincidente num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância em um ponto de acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade daquele acesso o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá aplicação de multa, caso o período máximo apurado, seja superior ao previsto.
- 5.4.** Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo CONTRATANTE e a sua total recuperação, após informação do CONTRATANTE. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão pela CONTRATADA do serviço, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais. Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de inoperância por ponto de acesso, considerando ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês, até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e o valor apurado será ressarcido ao CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços conhecimento no mês seguinte ao da apuração. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do CONTRATANTE.
- 5.5.** O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, para todos os circuitos.
- 5.6.** A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- 5.7.** Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo CONTRATANTE e a sua total recuperação, após confirmação do CONTRATANTE. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA do serviço, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 5.8.** Para descumprimento das obrigações em geral:
- 5.8.1** – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pela paralisação do serviço de transmissão de dados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes até 30(trinta) dias de atraso;
- 5.8.2** - Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pela paralisação do serviço de transmissão de dados, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 5.8.3** - Multa de 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 5.8.4** - Multa de 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 5.8.5** - Multa de 0,1% de redução no valor da fatura referente ao circuito de dados, por cada trinta (30) minutos de indisponibilidade do serviço, após o prazo estabelecido no subitem “n” do subitem 3.1.
- 5.8.6** – Multa de 2% de redução no valor da primeira mensalidade por cada dia de atraso na ativação após o prazo estabelecido;
- 5.8.7** – Multa de 1% de redução no valor da primeira mensalidade dos circuitos não

migrados no prazo, por cada dia de atraso;

5.8.8 – Multa de 5% de redução no valor da mensalidade por cada dia de atraso na ativação de link, após o prazo estabelecido. Atingido 100% do valor da mensalidade, a penalidade será a isenção de pagamento da mensalidade até que a ativação seja concluída;

5.8.9 – Multa de 0,25% de redução no valor da fatura referente ao circuito de dados por cada trinta minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido.

6. Suporte de Serviços

- a) A CONTRATADA deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo agir pró - ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, o CONTRATANTE os problemas detectados;
- b) A central de Atendimento a Clientes da CONTRATADA deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone 0800, com atendimento em língua portuguesa, e atendimento de endereço eletrônico;
- c) Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade do CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;
- d) Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 20:00 e 06:00 h, horário local, e comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- e) Quando prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou o CONTRATANTE não for informado, deverá ser concedido desconto por interrupção;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer em meio eletrônico, documentação/formulário padronizado para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo, os seguintes dados:
 - Código de Identificação do Acesso;
 - Número do Contrato;
 - Endereço do Ponto de Acesso;
 - Velocidade de Acesso;
 - Data de solicitação do circuito;
 - Data de ativação/desativação/alteração do circuito;
 - Tipo/padrão de interface utilizada no circuito;
 - Meio de transmissão utilizado;
 - Valor da mensalidade.

7. Obrigações da Contratada

- a) Apresentar o projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infra-estrutura e circuitos de acesso, onde sejam representados os nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço, com prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
- b) Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado;
- c) Possuir o registro na ANATEL;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Deverão estar;
- f) Será facultada a subcontratação de serviços pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma a prestação, execução e resultados satisfatórios de acordo com todo o estabelecido em contrato;
- g) O fornecedor não será responsável:
 - Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante;
 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

7.1.1.A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso;
- b) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de acesso a Internet, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso;
- c) pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de comunicação de dados com protocolo MPLS/IP, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 8 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso;
- d) Capacitação Técnico-Profissional, para os serviços de engenharia, através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais pertencente(s) ao quadro permanente da empresa registrado(s) pelo CREA;
- e) Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
- f) Provar que possui no mínimo 6 estações de telecomunicação em operação através da apresentação da cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

8. Prazo de Prestação dos Serviços

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser postergado por períodos iguais desde que haja a concordância por escrito das partes. Qualquer atualização ou alteração em parâmetros técnicos será objeto de aditivo contratual. O prazo de vigência deste contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.

A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer

de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

9. Prazo de Implantação dos Serviços

- 9.1.** O prazo máximo para a conclusão da implantação da rede, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, será 120 dias (cento e vinte dias corridos).
- 9.2.** O CONTRATANTE irá apresentar a ordem de prioridade para a ativação das localidades e de acordo com a mesma, a CONTRATADA irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.
- 9.3.** O prazo para a ativação deve ser considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou a data limite informada, a que se der primeiro.
- 9.4.** No caso de não cumprimento deste prazo, o CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito ou sobre o valor dos demais serviços contratados, por dia de atraso.

10. Preço

Deverão estar incluídos nos preços da proposta de prestação de serviços todos os custos envolvidos, incluindo os custos de implantação de cada circuito, o custo de todos os materiais e equipamentos e o somatório das mensalidades pela prestação de serviço durante os 12 (doze) meses do contrato, e todos os impostos e taxas aplicáveis.

11. Faturamento / Pagamento

Os serviços serão faturados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão da implantação de cada acesso da rede.

12. Das penalidades

- 12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA MORATÓRIA – nos termos do subitem 5.8.1; 5.8.2; 5.8.4 ao 5.8.9;
 - c) MULTA COMPENSATÓRIA – nos termos do subitem 5.8.3 deste termo;
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2.** O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ANEXO

TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE CORPORATIVA (MPLS)

SIT E	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCID ADE (Kbps FULL)	CANAIS DE VOZ
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	570209 19	102400	120
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Av. Presidente Roosevelt, 206 - Barro Duro	Maceió	570464 10	8192	30
3	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	570211 60	2048	04
4	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	572400 00	2048	04
5	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	570352 20	2048	04
6	8º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	520729 00	2048	04
7	1º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Samaritana, SN - Sta. Edwiges	Arapiraca	573111 80	512	02
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Av. Floriano Peixoto, SN - Centro	Penedo	572000 00	2048	04
9	2º e 4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	570207 20	2048	04
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Praça Ciro Accioly, 96 - Ponta Grossa	Maceió	570147 10	2048	04
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	570513 70	2048	04
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Maj. Cícero de Goes Monteiro, 2107 - Mutange	Maceió	570175 15	2048	04
13	6º Juizado Especial Cível e Criminal	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	570430 000	2048	04
14	7º Juizado Especial	Av. Gustavo Paiva, 3739 -	Maceió	570315	2048	04

	Cível e Criminal	Mangabeiras		30		
15	10º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Parque Residencial, s/n - Cj Benedito Bentes I, SN - Parque Residencial	Maceió	570840 40	2048	04
16	11º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Barão de Jaraguá, 543 - Jaraguá	Maceió	570221 40	2048	04
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal	Campus Tamandaré, SN - Pontal da Barra	Maceió	570108 20	2048	04
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	574900 00	512	02
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	576600 00	512	02
20	2º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Deputada Ceci Cunha, 127to do Cruzeiro	Arapiraca	573124 85	512	02
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. Ventura de Farias, 600 - Eldorado	Arapiraca	573060 10	2048	08
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	576900 00	512	02
23	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Rua 22 de Dezembro, 181 - Centro	Batalha	574200 00	512	02
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 - Centro	Boca da Mata	576800 00	512	02
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinh as	575700 00	512	02
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Morais, SN - Centro	Cajueiro	577700 00	512	02
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	572500 00	512	02
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	575300 00	512	02
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	577800 00	512	02
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	579750 00	512	02
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	572300 00	2048	04
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	574800 00	2048	04
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande	573400 00	512	02

34	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado	Rua Cel Alcântara, SN - Centro	Flexeiras	57995000	512	02
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	57360000	512	02
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	57620000	512	02
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	57280000	512	02
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros	Rua Laurentino Gomes de Barros, 55 - Centro	Joaquim Gomes	57980000	512	02
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascásio, SN - Centro	Junqueiro	57270000	512	02
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	57260000	512	02
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	57442000	512	02
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	57955000	2048	02
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n - Centro	Maravilha	57520000	512	02
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rua Cap. Bernardino Souto, SN - Centro	Marechal Deodoro	57160000	2048	02
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 - Centro	Maribondo	57670000	2048	02
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	57540000	512	02
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	57910000	512	02
48	Fórum Des. Jairon	Rua Floriano Peixoto, 73 -	Messias	579900	512	02

	Maia Fernandes	Centro		00		
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	PQ Residencial Antenor Marinho de Melo, 2 - Centro	Murici	57820000	512	02
50	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante	Rua do Comercio, 611 - Centro	Novo Lino	57970000	512	02
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua Lourenço de Abreu, 6 - Centro	Olho D Água das Flores	57442000	512	02
52	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Dep. Jota Duarte, 23 - Juca Sampaio	Palmeira dos Índios	57603280	2048	04
53	Fórum Des. Ariston de Hollanda Padilha	Rua Governador Geraldo Bulhões, SN - Centro	Pão de Açúcar	57400000	512	02
54	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso	Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	57935000	512	02
55	Fórum Des. Antero de Medeiros	Rua João Cassiano Costa, SN - Centro	Paulo Jacinto	57740000	512	02
56	Juizado Especial Cível e Criminal	RD. Engenheiro Joaquim Gonçalves, 606 - Sta Luzia	Penedo	57200000	512	02
57	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	57210000	512	02
58	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Av. Antonio Aniceto dos Santos, SN - Centro	Pilar	57150000	512	02
59	Fórum Tabelaia Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	57460000	512	02
60	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	57900000	512	02
61	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua João Pessoa, SN - Centro	Porto de Pedras	57945000	512	02
62	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	57290000	512	02
63	Fórum Tabelaio Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangulo	57750000	512	02
64	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rua D. Judite Paiva, 34 - Centro	Rio Largo	57100000	2048	02
65	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500000	2048	04
66	Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Cel. Lucena Maranhão, 198 - Centro	Santana do Ipanema	57500000	512	02
67	Fórum Des. Telmo	Rua do Comercio, SN -	São Brás	573800	512	02

	Gomes de Melo	Centro		00		
68	Fórum Comendador Olímpio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Lage	57860000	512	02
69	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	57445000	512	02
70	Fórum Des. José Porto Cavalcanti	Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro	São Luiz do Quitunde	57920000	2048	02
71	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	57275000	512	02
72	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	57265000	512	02
73	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Ismar de Goes Monteiro, SN - Centro	Traipu	57370000	512	02
74	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua Herme da Mata Fonseca, SN - COHAB 1	União dos Palmares	57800000	2048	02
75	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebelo, SN - Centro	Viçosa	57700000	512	02
76	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Praça Papa João Paulo II, sn Centro	Taquarana	57640970	512	02
77	1º JECC das Relações de Consumo	Rua Durval Guimarães, 402 - Ponta Verde	Maceió	57035060	2048	02
78	Fórum Agrário	Rua Alcino Casado, 13 - Centro	Maceió	57020490	2048	02
79	Juizados da Infância e da Juventude de Arapiraca	Rua Samaritana, 190 - Centro	Arapiraca	57311180	512	02
80	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	57130000	512	02
81	Dept. Central de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	57040740	512	02
82	Juizado Especial de Palmeira dos Índios	Rua Dep Jota Duarte, Centro	Palmeira dos Índios	57603280	512	02
83	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragib e	57930-000	512	02

TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – INTERNET

SIT	DESCRIÇÃO DO	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE
-----	--------------	----------	--------	-----	------------

E	SITE				(Kbps FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	102400

TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – LINK DE DADOS PONTO A PONTO

SIT E	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (Kbps FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	102400
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Av. Presidente Roosevelt, 206 - Barro Duro	Maceió	57046410	

Planilha de Preços

No anexo “II” encontra-se a planilha de preços que deverá ser preenchida pelos proponentes. Os quantitativos de acessos são os indicados nesta planilha.

José Baptista dos Santos Neto
Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 007-A/2012

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DA REDE MPLS POR UNIDADE e INSTALAÇÃO					
	Unidade	Cidade	Valor de instalação do circuito (A)	Valor mensal do circuito (B)	Valor mensal do aluguel dos equipamentos (C)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Maceió			
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Maceió			
3	Escola Superior da Magistratura	Maceió			
4	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	São Miguel dos Campos			
5	Juizados da Infância e da Juventude	Maceió			
6	8º Juizado Especial Cível	Maceió			

	e Criminal				
7	1º Juizado Especial Cível e Criminal	Arapiraca			
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Penedo			
9	2º e 4º JECC das Relações de Consumo	Maceió			
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
13	6º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
15	10º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
16	11º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal	Maceió			
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Água Branca			
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Anadia			
20	2º Juizado Especial Cível e Criminal	Arapiraca			
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Arapiraca			
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Atalaia			
23	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Batalha			
24	Fórum Des. Moura Castro	Boca da Mata			
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Cacimbinhas			
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Cajueiro			
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Campo Alegre			
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Canapi			
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Capela			
30	Fórum Guedes de Miranda	Colônia Leopoldina			

31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Coruripe			
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Delmiro Gouveia			
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Feira Grande			
34	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado	Flexeiras			
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Girau do Ponciano			
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Igaci			
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Igreja Nova			
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros	Joaquim Gomes			
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Junqueiro			
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Limoeiro de Anadia			
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Major Isidoro			
42	Fórum Melchides Lindoso	Maragogi			
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Maravilha			
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Marechal Deodoro			
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Maribondo			
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Mata Grande			
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Matriz de Camaragibe			
48	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Messias			
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	Murici			
50	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante	Novo Lino			
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Olho D Água das Flores			
52	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Palmeira dos Índios			
53	Fórum Des. Ariston de Hollanda Padilha	Pão de Açúcar			
54	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso	Paripueira			

55	Fórum Des. Antero de Medeiros	Paulo Jacinto			
56	Juizado Especial Cível e Criminal	Penedo			
57	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Piaçabuçu			
58	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Pilar			
59	Fórum Tabela Cacilda Damasceno Freitas	Piranhas			
60	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Porto Calvo			
61	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Porto de Pedras			
62	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Porto Real do Colégio			
63	Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima	Quebrangulo			
64	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rio Largo			
65	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Santana do Ipanema			
66	Juizado Especial Cível e Criminal	Santana do Ipanema			
67	Fórum Des. Telmo Gomes de Melo	São Brás			
68	Fórum Comendador Olimpio Bezerra Filho	São José da Lage			
69	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	São José da Tapera			
70	Fórum Des. José Porto Cavalcanti	São Luiz do Quitunde			
71	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	São Sebastião			
72	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Teotônio Vilela			
73	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Traipu			
74	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	União dos Palmares			
75	Fórum Des. Oscar Tenório	Viçosa			
76	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Taquarana			
77	1º JECC das Relações de	Maceió			

	Consumo				
78	Fórum Agrário	Maceió			
79	Juizados da Infância e da Juventude de Arapiraca	Arapiraca			
80	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Santa Luzia do Norte			
81	Dept. Central de Almoxarifado e Patrim.	Maceió			
82	Juizado Especial de Palmeira dos Índios	Palmeira dos Índios			
83	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Passo de Camaragibe			
S1: PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DA REDE MPLS POR UNIDADE e INSTALAÇÃO = (A+B+C)					

PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DE ACESSO INTERNET				
Unidade	Cidade	Valor de instalação do circuito (D)	Valor mensal do circuito (E)	Valor mensal do aluguel dos equipamentos (F)
Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Maceió			
S2: PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DE ACESSO INTERNET = (D+E + F)				
PREÇO MENSAL DO SERVIÇO PONTO A PONTO				
Unidade	Cidade	Valor de instalação do circuito (G)	Valor mensal do circuito (H)	Valor mensal do aluguel dos equipamentos (I)
Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Maceió			
Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Maceió			
S3: PREÇO MENSAL DO SERVIÇO DE DADOS PONTO A PONTO = (G+H + I)				
S4: PREÇO MENSAL TOTAL DOS SERVIÇOS = S1 + S2 + S3				
S5: PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS = 12 x S4				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SUPORTE, DESEMPENHO E PRAZOS:

- a) Descrição dos serviços e suporte, conforme itens 3.0 e 6.0, respectivamente, do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).
- b) Desempenho dos serviços, conforme item 5.0 do termo de referência (Anexo I).
- c) Os prazos da prestação dos serviços e de implantação estão descritos nos itens 8 e 9, do termo de referência (Anexo I).

d)Condições Gerais:

- d.1.) Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc;
- d.2) Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;
- d.3) Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis

ao Contratante;

d.4) Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, a Contratada fica obrigada a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o
caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE DADOS, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exm. Sr. Presidente, Des. **SEBASTIÃO COSTA FILHO**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **DR. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº. 05007-2.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007-A/2012, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais, baseado no conceito de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pela contratante, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Prédio-Sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e seus respectivos Juizados e Comarcas. A rede IP/MPLS deverá contemplar serviço de gerência de rede pró-ativa e otimização de tráfego WAN. Contratação do serviço de acesso IP para Internet e seus respectivos circuitos de comunicação de dados implementado por meio de fibra óptica a ser fornecido com todos os recursos de segurança, que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas entre o site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o roteador do centro de roteamento do fornecedor do acesso IP dedicado, com solução para gerenciamento, monitoramento e instalações dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Con-

tratação de serviço de comunicação de dados dedicado, ponto a ponto, em fibra óptica, visando interligar a rede corporativa do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, para a transmissão de dados entre os prédios do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes e a sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Prazo de Prestação dos Serviços

2.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser postergado por períodos iguais desde que haja a concordância por escrito das partes. Qualquer atualização ou alteração em parâmetros técnicos será objeto de aditivo contratual. O prazo de vigência deste contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.

2.1.2. A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

2.2. Prazo de Implantação dos Serviços

2.2.1. O prazo máximo para a conclusão da implantação da rede, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, será 120 dias (cento e vinte dias corridos).

2.2.2. O CONTRATANTE irá apresentar a ordem de prioridade para a ativação das localidades e de acordo com a mesma, a contratada irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.

2.2.3. O prazo para a ativação deve ser considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou a data limite informada, a que se der primeiro.

2.2.4. No caso de não cumprimento deste prazo, o CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito ou sobre o valor dos demais serviços contratados, por dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2012, no Programa de Trabalho: 02.061.02411.005.0000 – Informatização do Poder Judiciário: 3390-39 – Serviços de Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão faturados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão da implantação de cada acesso da rede, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.ITEM 01 - Serviço de Comunicação de Dados – VPN/MPLS:

- a) Deverá interligar, através da rede da CONTRATADA, as unidades do CONTRATANTE, relacionadas no ANEXO I deste contrato, ao ponto sede do CONTRATANTE;
- b) A interligação das unidades do CONTRATANTE ao ponto sede deverá ser implementada através de rede VPN, com tecnologia MPLS e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no item 11 deste documento, permitindo-se as CONTRATADAS apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do CONTRATANTE, no mínimo uma porta LAN Fast Ethernet, com interface física padrão RJ-45 fêmea, e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI) padrão IEEE 10/100 Base T (Ethernet 802.3);
- c) A sede do CONTRATANTE, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir;
- d) Deve implementar, na ocasião da ativação do ponto concentrador, meio de acesso redundante em fibra óptica e equipamentos que permitam o atendimento deste à velocidade mínima e simétrica de 100Mbps, sendo expansível até 1000Mbps, de acordo com a necessidade pontual do CONTRATANTE, devendo o ponto concentrador ser entregue à sede do CONTRATANTE com, no mínimo, duas interfaces Fast Ethernet para LAN;
- e) Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;
- f) Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;

- g) Os acessos dedicados deverão ser ativados através de circuitos que utilizem como meio de transmissão cabo de fibra óptica, cabo de par metálico ou rádio digital;
- h) Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência por espalhamento espectral, faixa 2.4GHz e 5.8GHz, haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante;
- i) Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 - Expedited Forwarding, podendo o Tribunal solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;
- j) Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems, rádios etc;
- k) Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- m) Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%;
- n) Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800. O prazo de solução do problema será de até 4 (quatro) horas para o ponto sede do CONTRATANTE e de até 7 (sete) horas para as unidades do CONTRATANTE, contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

5.1.1.Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede e de serviços

5.1.1.1.Gerenciamento pró-ativo da CONTRATADA

- a) O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá possuir:
 - Geração automática de alarmes em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);
 - Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);
 - Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas, acessos);
 - Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;
 - Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - Abertura de trouble tickets via 0800 ou portal web;
 - Gráficos e relatórios de tendência;
 - Monitoração por classe de serviço;
 - Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);
 - Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência;
 - Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pelo CONTRATANTE.

5.1.1.2.Monitoramento da rede (pelo CONTRATANTE)

- a) Solução de monitoramento que permite:
 - Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede);

- Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de QoS;
 - Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.
- b) A CONTRATADA irá disponibilizar e configurar um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pelo CONTRATANTE, sem ação direta da CONTRATADA. Este sistema não irá abrir chamados pró-ativamente;
- c) A CONTRATADA irá prover o treinamento in loco para o responsável pela rede do CONTRATANTE, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que o CONTRATANTE e possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes;
- d) O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso, possibilitando que o CONTRATANTE conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda;
- e) O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:
- Processos de coleta: múltiplos, intrusivo e/ou distribuídos;
 - Tecnologias de coleta: fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), geração de fluxos a partir de espelhamento de portas (port mirror) e SNMP versões 1, 2c e 3;
 - O tráfego nas interfaces de rede deve ser coletado também via SNMP através dos contadores ifInOctets e ifOutOctets (ou ifHCInOctets e ifHCOctets em interfaces GigabitEthernet ou mais rápidas) da IF-MIB;
 - Sumarização por objetos: criação de objeto(s) de análise de tráfego (bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas UDP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, número ASN de entrada e número ASN de saída, marcação ToS e grupo de marcação ToS);
 - Domínios: visualização de vários domínios (rede corporativa de múltiplos fornecedores, serviços e ambientes);
 - Controle de fluxos repetidos;
 - Configuração de perfis de visualização independentes por usuário;
 - Definição de aplicações: baseadas no IP/conjunto de IPs, porta (UDP ou TCP) ou um conjunto de portas e IPs;
 - Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema. Ocorrências de alarmes devem ser enviadas através de TRAPs SNMP;
 - Detecção de tráfego suspeito: IP flood e alta taxa de transferência entre dois hosts;
 - Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):
 - Matriz de tráfego entre localidades, quebra de tráfego de localidades e de interfaces de rede por aplicações, protocolos e classes de QoS, quebra de tráfego de classes de QoS por aplicações e protocolos;
 - Distribuição do tráfego das localidades entre as suas subredes;
 - Acesso aos fluxos exportados pelos roteadores por meios de relatórios, em que haja a sumarização pelos campos Netflow escolhidos pelo usuário. Ao sumarizar, o relatório deve mostrar os momentos da abertura do primeiro fluxo e de fechamento do último. Deve ser oferecida uma opção para exibição detalhada dos fluxos, com todos os campos disponíveis;
 - Relatório dos objetos do sistema (subredes, protocolos, aplicações, classes de serviço, etc.) que possuem maior tráfego, distinguindo tráfego origem e destino.

f) Quanto ao formato da solução:

- Ser em forma de appliance;
- Ser escalável, suportando aumento da base coletada através da adição de appliances coletores, mantendo um único portal de acesso aos dados;
- Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTP), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java;
- Permitir acesso a console de configuração via cabo serial ou remotamente, através de uma conexão SSH.

5.1.1.3.Serviço de voz corporativa

- a) A rede corporativa deverá ser capaz de suportar o tráfego de voz entre as unidades do CONTRATANTE, fazendo uso da mesma infra-estrutura da rede de dados;
- b) A quantidade de canais de voz a ser ativada em cada unidade do CONTRATANTE está descrito no item 12 – Quantidade de canais de voz por unidade;
- c) As ligações entre as unidades do CONTRATANTE serão consideradas como ligações intra-grupo, portanto não deverão ser tarifadas;
- d) O tipo de interface a ser utilizado para os canais de voz será o FXS, a exceção do site concentrador (SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) e do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado em Barro Duro, Maceió. Nesses sites a interface de voz será do tipo E1 e deverão ser interligadas aos equipamentos de PABX já existentes nestas localidades;
- e) O CONTRATANTE preocupa-se com a segurança da informação do fluxo de conversações entre as unidades, assim como para o fluxo de conversações através de enlaces wan;
- f) Para o fluxo de ligações entre as unidades (ligações ramal-ramal e local) a CONTRATADA deverá implementar protocolo de segurança SRTP (secure RTP) – RFC 3711;
- g) Para o fluxo de ligações entre as unidades através de enlace wan, caberá à CONTRATADA, aplicar criptografia do fluxo de áudio para as ligações entre suas unidades;
- h) A CONTRATADA deverá entregar todos os itens fornecidos devidamente configurados e testados, com todas as licenças necessárias, além de fornecer cópia de todos os arquivos de configuração de cada equipamento.

A adequação e configuração dos equipamentos (PABX) localizados na sede do CONTRATANTE bem como do Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, visando receber as conexões E1 oriundas dos roteadores/gateways fornecidos pela CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.Serviço de acesso à internet

- a) Acesso dedicado Internet (Conexão IP) com porta de no mínimo 100 (cem) Mbps, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários, a serem instalados no CONTRATANTE;
- b) Deverá interligar através da rede da CONTRATADA, a sede do CONTRATANTE, em Maceió, à rede mundial de computadores INTERNET;
- c) Deverá implementar na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, infra-estrutura que contemple meio de acesso redundante com fibra óptica e equipamento(s) que permitam o atendimento deste à velocidade mínima, simétrica, de 100Mbps na sede do CONTRATANTE;
- d) Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- e) Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos, modems, firewalls, equipamentos de segurança de rede e outros devem ser disponibilizados pela

CONTRATADA para uso do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

f) O roteador que será fornecido para o link de internet deverá satisfazer às seguintes condições:

- Deve ser disponibilizado sobre a forma de comodato para uso pelo CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato;
- Quaisquer alterações na configuração deverão ser previamente combinadas junto ao CONTRATANTE;
- Deve ser fornecido com acessórios para montagem em rack padrão 19";
- Deve possuir duas interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000) para conexão com a rede interna do CONTRATANTE;
- Os níveis de utilização de CPU e de memória sejam de, no máximo, 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a CONTRATADA deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

g) Ambiente de Segurança Corporativa (*firewall*) composto por um dispositivo de segurança (descrito item 3.2.1) a ser conectado na interface LAN 10/100/1000 de 100Mbps do roteador fornecido no item (e) acima;

h) Deverá apresentar projeto técnico detalhado da solução proposta, detalhando o acesso do cliente até o *backbone* e como este está estruturado, apresentando documento que comprove sua conectividade com *backbones* internacionais e os itens que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste edital;

i) Deverá oferecer latência máxima não superior à 60ms, considerando a transmissão de um pacote de dados de 64 bytes, entre ponto de interconexão do serviço de acesso à internet à rede local da sede do CONTRATANTE e o nó de acesso à rede (*backbone*) da CONTRATADA;

j) Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, a quantidade mínima de 256 endereços IPs (Internet Provocou) válidos, conforme a RFC1466, associados à mesma classe de endereçamento (Classe C) e de uso exclusivo do CONTRATANTE;

k) Deverá oferecer atendimento às solicitações de serviço de reparo e manutenção do serviço de acesso à internet, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800. O prazo de solução do problema será de até 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação. Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxas de erro igual ou superior a 10^{-8} ;

l) Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%;

m) Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800;

n) Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação;

o) Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, serão de responsabilidades da CONTRATADA;

p) Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE;

q) Deverá disponibilizar relatório gerencial, com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet;

r) A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pelo CONTRATANTE de todos os acessos da rede, através do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo CONTRATANTE através da criação de uma "snmp community" do tipo "read

only” (apenas leitura).

5.2.1. Dispositivo de Segurança (*Gestão Unificada de Ameaças*)

O dispositivo de segurança deverá possuir as seguintes características:

- a) Suportar operação como “Statefull Firewall” possibilitando a construção de registro de fluxo de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP e UDP de origem e destino, bem como número de sequência dos pacotes TCP e UDP, status dos flags “ACK”, “SYN”, “FIN”, facilitando assim o controle de todo tráfego que passa pelo Dispositivo de segurança e aplicações da política de segurança;
- b) Suportar a funcionalidade de IPS (Intrusion Prevention System), com base de assinaturas atualizadas automaticamente e previa classificação pelo fabricante quanto à criticidade de cada uma delas;
- c) Suportar a funcionalidade de filtro de conteúdo WEB possibilitando a previa classificação de grupos de usuários e categorias de conteúdos a serem permitidos ou negados;
- d) Suportar a funcionalidade de Anti-Vírus de gateway possibilitando o bloqueio de vírus, worms e outras ameaças, a atualização da base de assinaturas deve ser automática;
- e) Deverá dispor de, pelo menos, 06 (seis) interfaces de rede padrão, 10/100/1000 Mbps;
- f) Deverá dispor de mecanismos que impeçam técnicas de ataque do tipo IP Spoofing, DoS, TCP syn flood, ICMP flood, etc;
- g) Deverá dispor de IPS com capacidade de varrer as interfaces de rede e efetuar, através de reconhecimento de padrões, a identificação e bloqueio de ataques DoS, port scans, vulnerabilidades conhecidas dos protocolos DNS, FTP, SNMP, ICMP, IMAP, entre outros, e de vulnerabilidades de aplicações tais como: Oracle, MySQL, Apache, entre outras. O arquivo de padrões deve ser atualizado frequentemente, através de mecanismos automáticos ou manuais;
- h) Deverá dispor de recursos de hardware (processador, memória, interface de rede, disco, etc.) com capacidade para suportar até 1500 (mil e quinhentas) conexões simultâneas;
- i) O hardware para a solução deve ser fornecido para acomodação em rack padrão de mercado, devendo este ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a solução de hardware fornecida;
- j) Deverá atuar nos modos stateful inspection, deep packet inspection e ainda dispor de recursos de NAT one-to-one, many-to-one, many-to-many e DNAT (Dynamic NAT);
- k) O dispositivo de segurança deve dispor de mecanismos para criação de regras de acesso restringindo o sentido da comunicação (incoming e outgoing) por interface de rede, por objeto protegido (rede, host, grupo de hosts ou grupo de redes), por protocolo e por porta de comunicação, além de todos os demais recursos necessários para a criação de regras. As regras criadas devem ser associadas a mecanismos que possibilitem a atuação das mesmas de acordo com o horário do dia e o dia da semana;
- l) A solução de segurança deve identificar e impedir o download de arquivos com vírus, trojans e spywares; e tipos (.exe, .scr, etc) previamente configurados, assim como acessos não autorizados a sites peer-to-peer e de Instant Messengers;
- m) A solução de segurança deve prover relatórios de uso que identifiquem os sítios mais acessados por categoria, os usuários com maior quantidade de acessos total e por categoria, por download, custo associado aos grupos criados (baseado no AD da Microsoft ou em LDAP);
- n) A CONTRATADA deverá permitir a definição de uma política geral especificada pelo CONTRATANTE;
- o) Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas pelo CONTRATANTE;
- p) Deverá fazer o roll-over da base de dados de logs cada vez que for atingido um tamanho predeterminado, ou bem por períodos de dias configurados pelo Administrador, sem interrupção do

armazenamento e sem a necessidade de interação humana;

- q) A solução de segurança deverá operar em alta-disponibilidade de forma que mesmo que um dos elementos desta solução tenha uma falha o segundo elemento assuma todo o tráfego sem prejuízos a rede e seus usuários;
- r) Toda e qualquer alteração na configuração da solução (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de “patches” etc.) deve ocorrer mediante autorização formal do CONTRATANTE e deve ser previamente testada e homologada em ambiente de teste que tenha as mesmas versões dos softwares instalados na solução;
- s) As alterações devem ser documentadas em tíquetes de serviço provido por um Portal Web com acompanhamento em tempo-real de todas as atividades executadas pela CONTRATADA. Esse portal deve proporcionar relatórios que demonstrem o Nível de Serviço ofertado pela CONTRATADA em qualquer período de tempo (diário, semanal, mensal, etc.);
- t) O CONTRATANTE, através do gestor do contrato ou do Diretor da DIATI, a qualquer momento, indicará as pessoas que poderão autorizar as referidas alterações. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos que garantam a identificação dessas pessoas;
- u) A CONTRATADA deverá disponibilizar formulário de manutenção dos serviços (regras, políticas, manutenção de usuários, acessos) on-line, via navegador web (browser);
- v) As alterações das configurações deverão ocorrer em horários determinados pelo CONTRATANTE;
- w) A operação e o gerenciamento do sistema de segurança deverão ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA, o tempo de atendimento das solicitações de alterações das políticas e regras feitas pelo CONTRATANTE deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

<u>TIPO DE INCIDENTE</u>	<u>SLA</u>
a) Notificação de incidente de segurança	Até 15 minutos
b) Notificação de inoperância de serviço (acesso físico ou equipamento) e registro de ocorrência (abertura de tíquete) <u>pela contratada ou por solicitação do CONTRATANTE</u>	Até 15 minutos
c) Retorno ao cliente, após recebimento de solicitação de modificação de regras de segurança	Até 30 minutos
d) Troca de regras com teste de funcionamento, exceto acertos em regras aplicadas com problema, cuja correção deve ser imediata	Até 1 hora
e) Solução de problema de inoperância	Até 4 horas
f) Retenção de <i>Logs Off-Line</i>	Até 1 ano
g) Retenção de <i>Logs On-Line</i>	Até 2 meses

5.3.Serviço ponto a ponto (Sede do Tribunal de Justiça ao Fórum Des. Jairon Maia Fernandes)

Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet, conforme descrito abaixo:

- a) A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo uma banda mínima de 100 Mbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico;
- b) O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);
- c) O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no interior do prédio, das respectivas unidades;
- d) O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota,

apenas um ponto em par metálico(CAT 6 A ou superior) que deverá ser utilizado para conexão com o firewall;

- e) Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;
- f) O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.

5.4. Condições Gerais

- a) Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc;
- b) Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;
- c) Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao CONTRATANTE;
- d) Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, a CONTRATADA fica obrigada a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.

5.5. Desempenho

5.5.1.O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do CONTRATANTE.

A latência entre as redes locais do CONTRATANTE e o *backbone* da CONTRATADA não deverá ser superior a 30ms.

A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

5.5.2.O serviço será considerado indisponível:

- * A partir do início de uma interrupção registrada no setor de atendimento a clientes ou na gerência de supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação do CONTRATANTE;
- * Quando apresentar taxa de erros (BER) igual ou superior a 10^{-8} .

5.5.3.No caso de inoperância recorrente num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância em um ponto de acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade daquele acesso o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá aplicação de multa, caso o período máximo apurado, seja superior ao previsto.

5.5.4.Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo CONTRATANTE, e a sua total recuperação, após informação do CONTRATANTE. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão pela CONTRATADA do serviço, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais. Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de inoperância por ponto de acesso, considerando ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês, até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e o valor apurado será ressarcido ao CONTRATANTE na

Nota Fiscal/Fatura dos serviços conhecimento no mês seguinte ao da apuração. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do CONTRATANTE.

5.5.6.O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, para todos os circuitos.

5.5.7.A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

5.5.8.Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo CONTRATANTE, e a sua total recuperação, após confirmação do CONTRATANTE. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA do serviço, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.

5.6.Suporte de Serviços

- a) A CONTRATADA deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo agir pró - ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, ao CONTRATANTE os problemas detectados;
- b) A central de Atendimento a Clientes da CONTRATADA deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone 0800, com atendimento em língua portuguesa, e atendimento de endereço eletrônico;
- c) Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade do CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;
- d) Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 20:00 e 06:00 h, horário local, e comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- e) Quando prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou o CONTRATANTE não for informado, deverá ser concedido desconto por interrupção;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer em meio eletrônico, documentação/formulário padronizado para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo, os seguintes dados:
 - Código de Identificação do Acesso;
 - Número do Contrato;
 - Endereço do Ponto de Acesso;
 - Velocidade de Acesso;
 - Data de solicitação do circuito;
 - Data de ativação/desativação/alteração do circuito;
 - Tipo/padrão de interface utilizada no circuito;
 - Meio de transmissão utilizado;
 - Valor da mensalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar o projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infra-estrutura e circuitos de acesso, onde sejam representados os nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço, com prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
- b) Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado;
- c) Possuir o registro na ANATEL;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Deverão estar;
- f) Será facultada a subcontratação de serviços pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma a prestação, execução e resultados satisfatórios de acordo com todo o estabelecido em contrato;
- g) O fornecedor não será responsável:
 - g.1) Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do CONTRATANTE;
 - g.2) O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto licitado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar os técnicos da CONTRATADA;
- e) Assegurar livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do CONTRATANTE, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- f) Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir o CONTRATANTE à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 10.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

10.5. Para descumprimento das obrigações em geral:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes até 30(trinta) dias de atraso;

b) Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

d) Multa de 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) Multa de 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

f) Multa de 0,1% de redução no valor da fatura referente ao circuito de dados, por cada trinta (30) minutos de indisponibilidade do serviço;

g) Multa de 2% de redução no valor da primeira mensalidade por cada dia de atraso na ativação após o prazo estabelecido;

h) Multa de 1% de redução no valor da primeira mensalidade dos circuitos não migrados no prazo, por cada dia de atraso;

i) Multa de 5% de redução no valor da mensalidade por cada dia de atraso na ativação, após o prazo estabelecido. Atingido 100% do valor da mensalidade, a penalidade será a isenção de pagamento da mensalidade até que a ativação seja concluída;

g) Multa de 0,25% de redução no valor da fatura referente ao circuito de dados por cada trinta minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO e DO REAJUSTE

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

12.4. É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

13.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

13.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE CORPORATIVA (MPLS)

SIT E	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (Kbps FULL)	CANAIS DE VOZ
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020 919	102400	120
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Av. Presidente Roosevelt, 206 - Barro Duro	Maceió	57046 410	8192	30
3	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	57021 160	2048	04
4	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	57240 000	2048	04
5	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	57035 220	2048	04
6	8º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	52072 900	2048	04
7	1º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Samaritana, SN - Sta. Edwiges	Arapiraca	57311 180	512	02
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Av. Floriano Peixoto, SN - Centro	Penedo	57200 000	2048	04
9	2º e 4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	57020 720	2048	04
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Praça Ciro Accioly, 96 - Ponta Grossa	Maceió	57014 710	2048	04
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	57051 370	2048	04
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Maj. Cícero de Goes Monteiro, 2107 - Mutange	Maceió	57017 515	2048	04
13	6º Juizado Especial Cível e Criminal	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	57043 0000	2048	04
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Gustavo Paiva, 3739 - Mangabeiras	Maceió	57031 530	2048	04
15	10º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Parque Residencial, s/n - Cj Benedito Bentes I, SN - Parque Residencial	Maceió	57084 040	2048	04
16	11º Juizado Especial	Rua Barão de Jaraguá, 543 -	Maceió	57022	2048	04

	Cível e Criminal	Jaraguá		140		
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal	Campus Tamandaré, SN - Pontal da Barra	Maceió	57010820	2048	04
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	57490000	512	02
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	57660000	512	02
20	2º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Deputada Ceci Cunha, 127to do Cruzeiro	Arapiraca	57312485	512	02
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. Ventura de Farias, 600 - Eldorado	Arapiraca	57306010	2048	08
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	57690000	512	02
23	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Rua 22 de Dezembro, 181 - Centro	Batalha	57420000	512	02
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 - Centro	Boca da Mata	57680000	512	02
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinhas	57570000	512	02
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Moraes, SN - Centro	Cajueiro	57770000	512	02
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	57250000	512	02
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	57530000	512	02
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	57780000	512	02
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	57975000	512	02
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	57230000	2048	04
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	57480000	2048	04
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande	57340000	512	02
34	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado	Rua Cel Alcântara, SN - Centro	Flexeiras	57995000	512	02
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	57360000	512	02

36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	57620000	512	02
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	57280000	512	02
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros	Rua Laurentino Gomes de Barros, 55 - Centro	Joaquim Gomes	57980000	512	02
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascásio, SN - Centro	Junqueiro	57270000	512	02
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	57260000	512	02
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	57442000	512	02
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	57955000	2048	02
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n - Centro	Maravilha	57520000	512	02
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rua Cap. Bernardino Souto, SN - Centro	Marechal Deodoro	57160000	2048	02
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 - Centro	Maribondo	57670000	2048	02
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	57540000	512	02
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	57910000	512	02
48	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Floriano Peixoto, 73 - Centro	Messias	57990000	512	02
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	PQ Residencial Antenor Marinho de Melo, 2 - Centro	Murici	57820000	512	02
50	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante	Rua do Comercio, 611 - Centro	Novo Lino	57970000	512	02
51	Fórum Des. José	Rua Lourenço de Abreu, 6 -	Olho D	57442	512	02

	Fernando Lima Souza	Centro	Água das Flores	000		
52	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Dep. Jota Duarte, 23 - Juca Sampaio	Palmeira dos Índios	57603 280	2048	04
53	Fórum Des. Ariston de Hollanda Padilha	Rua Governador Geraldo Bulhões, SN - Centro	Pão de Açúcar	57400 000	512	02
54	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso	Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	57935 000	512	02
55	Fórum Des. Antero de Medeiros	Rua João Cassiano Costa, SN - Centro	Paulo Jacinto	57740 000	512	02
56	Juizado Especial Cível e Criminal	RD. Engenheiro Joaquim Gonçalves, 606 - Sta Luzia	Penedo	57200 000	512	02
57	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	57210 000	512	02
58	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Av. Antonio Aniceto dos Santos, SN - Centro	Pilar	57150 000	512	02
59	Fórum Tabetiã Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	57460 000	512	02
60	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	57900 000	512	02
61	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua João Pessoa, SN - Centro	Porto de Pedras	57945 000	512	02
62	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	57290 000	512	02
63	Fórum Tabetião Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangul o	57750 000	512	02
64	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rua D. Judite Paiva, 34 - Centro	Rio Largo	57100 000	2048	02
65	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500 000	2048	04
66	Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Cel. Lucena Maranhão, 198 - Centro	Santana do Ipanema	57500 000	512	02
67	Fórum Des. Telmo Gomes de Melo	Rua do Comercio, SN - Centro	São Brás	57380 000	512	02
68	Fórum Comendador Olimpio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Lage	57860 000	512	02
69	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	57445 000	512	02
70	Fórum Des. José	Praça Ernesto Gomes	São Luiz do	57920	2048	02

	Porto Cavalcanti	Maranhão - Centro	Quitunde	000		
71	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	57275000	512	02
72	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	57265000	512	02
73	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Ismar de Goes Monteiro, SN - Centro	Traipu	57370000	512	02
74	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua Herme da Mata Fonseca, SN - COHAB 1	União dos Palmares	57800000	2048	02
75	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebelo, SN - Centro	Viçosa	57700000	512	02
76	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Praça Papa João Paulo II, sn Centro	Taquarana	57640970	512	02
77	1º JECC das Relações de Consumo	Rua Durval Guimarães, 402 - Ponta Verde	Maceió	57035060	2048	02
78	Fórum Agrário	Rua Alcino Casado, 13 - Centro	Maceió	57020490	2048	02
79	Juizados da Infância e da Juventude de Arapiraca	Rua Samaritana, 190 - Centro	Arapiraca	57311180	512	02
80	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	57130000	512	02
81	Dept. Central de Almoarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	57040740	512	02
82	Juizado Especial de Palmeira dos Índios	Rua Dep Jota Duarte, Centro	Palmeira dos Índios	57603280	512	02
83	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragibe	57930-000	512	02

TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – INTERNET

SIT E	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (Kbps FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	102400

TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – LINK DE DADOS PONTO A PONTO

SIT E	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (Kbps FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	102400

2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Av. Presidente Roosevelt, 206 - Barro Duro	Maceió	57046410	
---	-------------------------------------	---	--------	----------	--